

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL N.º 01 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

13º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO(A) E FARMACÊUTICO(A) PARA RECOMPOR AS EQUIPES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MULTIPROFISSIONAIS DA FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF-SUS).

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF-SUS), nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos arts. 442 à 445 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador, que dispõe sobre o Regulamento da Contratação de Empregados por Prazo Determinado, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Assistente Social, Enfermeiro(a) e Farmacêutico(a) com vistas à necessidade de recompor as equipes dos serviços de Saúde Multiprofissionais da FESF-SUS, através do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 008/2022, celebrado entre o Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), e a Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS), mediante os termos e condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas do Processo de Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado de **Assistente Social, Enfermeiro(a) e Farmacêutico(a) e formação de cadastro de reserva**, com vistas à necessidade de recompor as equipes dos serviços de Saúde Multiprofissionais da FESF-SUS, através do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 008/2022, celebrado entre o Governo do Estado da Bahia, por intermédio da SESAB, e a FESF-SUS, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal e nos termos e condições deste Edital.

1.2 O exercício da função se dará no Hospital Ana Nery, localizado no município de Salvador – Bahia, conforme ANEXO II (Quadro de Vagas).

1.3 Os candidatos interessados em participar da presente Seleção deverão observar o(s) Requisito(s) Básico(s) indicados no **ANEXO III** deste Edital, as normas internas da FESF-SUS e da SESAB, as Portarias do Ministério da Saúde e a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), sob pena de eliminação do certame.

1.4 De acordo com a Regulamentação resultante da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador da FESF-SUS, considera-se, para os termos deste

Edital, contrato de emprego por prazo determinado, aquele que possua duração preestabelecida ou que se verifique para a execução de serviço específico.

1.4.1 Fica estabelecido que, em conformidade com os entendimentos consolidados pelos Tribunais Superiores, especialmente os Temas 916, 308 e 191 do Supremo Tribunal Federal (STF) e a Súmula 363 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), caso o vínculo contratual ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses, o contrato de trabalho não será convertido em tempo indeterminado. Nesse caso, o vínculo será considerado nulo, resultando na invalidade do contrato de trabalho.

1.5 De acordo com o art. 452 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e o Parágrafo Segundo do art. 5º da Deliberação n.º 20 de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador: **“Só se admitirá celebração de novo contrato por prazo determinado com o mesmo empregado, depois de transcorridos 6 (seis) meses do término de primeiro contrato, ainda assim, no caso de aprovação do mesmo em nova seleção pública simplificada”**.

1.6 O Processo de Seleção Pública Simplificada será executado pela FESF-SUS, através da Comissão Permanente de Coordenação de Processos de Seleção Simplificada para contratação por Prazo Determinado, Seleção Interna entre os Trabalhadores de Carreira e Concessão de Bolsas de Ensino e Pesquisa, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através de Ato Administrativo n.º 121/2024, publicado no *site* institucional da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

1.7 O Processo de Seleção Pública Simplificada será constituído por três etapas: **Etapa 01 – Requisito(s) Básico(s)** (eliminatória), **Etapa 02 – Análise Curricular** (classificatória e eliminatória), conforme **item 5** deste Edital e **Etapa 03 – Avaliação por Competências** (classificatória e eliminatória), conforme **item 6** deste Edital. A Análise Curricular dar-se-á **exclusivamente** a partir dos documentos comprobatórios recebidos através do **respectivo e-mail abaixo**, com as devidas informações no Formulário de Inscrição, além da comprovação do(s) **Requisito(s) Básico(s) para inscrição**, em sua integralidade, conforme **Anexo III** deste Edital:

FUNÇÃO	ATUAÇÃO	E-MAIL
Assistente Social	----	as.han@fesfsus.ba.gov.br
Enfermeiro(a) Hospitalar	Centro Cirúrgico	enf.cc.han@fesfsus.ba.gov.br
Enfermeiro(a) Hospitalar	Central de Material e Esterilização	enf.cme.han@fesfsus.ba.gov.br
Farmacêutico(a)	----	farm.han@fesfsus.ba.gov.br

1.6 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer para a Etapa 03 – Avaliação por Competências, será, automaticamente, desclassificado(a) do certame. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório.

1.7 Os candidatos convocados para admissão serão submetidos ao regime jurídico da CLT, nos termos dos arts. 442 a 445, especificamente no que tange à contratação por prazo determinado (até 24 meses), devendo cumprir a jornada de trabalho informada no **Anexo III** deste Edital.

1.7.1 Os candidatos convocados e contratados estarão subordinados ao regime da CLT, celebrando Contrato por Prazo Determinado, na forma regulamentada pela Deliberação n.º 20 de 21 de maio de 2010 do Conselho Curador da FESF-SUS e legislação trabalhista correlata.

1.8 O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a ser contado a partir da homologação do Resultado Final, limitando-se à vigência do Contrato n.º 008/2022.

1.9 O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas disponíveis será listado(a) como aprovado(a) na divulgação do resultado final e será convocado(a) dentro da validade do certame. Os demais candidatos classificados irão compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o período de vigência do presente processo seletivo, caso haja necessidade, nos termos do **subitem 1.9** deste Edital.

1.10 O(A) Assistente Social, o(a) Enfermeiro(a) Hospitalar e o(a) Farmacêutico(a) deverá ter disponibilidade de carga horária presencial, para atuação no Hospital Ana Nery, declarada em formulário específico enviado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP), no momento da convocação para assinatura do Contrato de Trabalho, sob pena de eliminação do certame.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGO.

2.1 As atribuições sumárias e a remuneração mensal dos empregos de Assistente Social, de Enfermeiro(a) Hospitalar e de Farmacêutico(a) estão previstas Deliberação n.º 80 de 25 de março de 2013, da reunião ordinária n.º 42, do Conselho Curador da FESF-SUS, destacadas no **ANEXO III** deste Edital.

2.2 A remuneração para a função de Enfermeiro(a), está em conformidade com a Lei n.º 14.434/2022 da Emenda constitucional 124 - Piso Nacional da Enfermagem.

3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES.

3.1 A(s) vaga(s) para os empregos de Assistente Social, de Enfermeiro(a) Hospitalar e de Farmacêutico(a) estão disposta(s) no **ANEXO II** deste Edital.

3.1.1 Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham a ser criadas dentro do prazo de validade da Seleção.

3.2 A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo, conforme estabelecido no

Anexo VII (Cronograma Previsto), será realizada **a partir do dia 03 de setembro de 2025 até as 23h59 do dia 10 de setembro de 2025**, em modalidade não presencial, exclusivamente através do respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.7** deste Edital, encaminhando o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, **devidamente preenchido digitalmente**, juntamente com o envio da documentação comprobatória das informações inseridas no Formulário de Inscrição, além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição. Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios ou outra forma não especificada neste Edital.

3.2.1 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), através de um computador *desktop ou notebook*, utilizando apenas os navegadores *Mozilla FireFox* ou *Google Chrome*;
- b) Baixar o arquivo “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”, não realizar alterações (mudança estrutural, modificação do conteúdo, exclusão do conteúdo), digitar os dados nos campos correspondentes e encaminhar junto com os documentos comprobatórios da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) registrada(s), além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição (**ANEXO III**), para o respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.7** deste Edital:
 - O Formulário de Inscrição está disponível na página do Processo Seletivo no *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos para *download* e preenchimento: “Recrutamento e Seleção” > “Processos Seletivos” > Clicar no ícone “Processos Seletivos” > Selecionar o filtro “Inscrições Abertas” > Clicar no título da Seleção que deseja concorrer > Baixar o arquivo “Formulário de Inscrição”;
- c) Preencher de forma digital, transformar o Formulário de Inscrição, preferencialmente, para o formato **PDF** e encaminhar por e-mail, juntamente com os demais documentos orientados neste Edital. **Não será aceito Formulário de Inscrição preenchido manualmente**;
- d) Nomear os arquivos que serão enviados, considerando os itens do BAREMA e Requisito(s) Básico(s) para inscrição. Os documentos **deverão ser digitalizados e os arquivos poderão ser preferencialmente nomeados de acordo com a numeração dos itens do BAREMA**, conforme orientação a seguir: antecédidos das letras RB (para Requisito Básico), EP (para Experiência Profissional) e FC (para Formação Complementar). Exemplo: EP Item 01 – “Nome da Instituição”; FC Item 01 – “Nome da Instituição”;
- e) **Inserir no assunto do e-mail, necessariamente para identificação, o nome**

completo do(a) candidato(a). Exemplo: JOÃO SILVA E SILVA;

- f) Atentar-se à **confirmação de recebimento** do *e-mail* durante o período de inscrição.

3.2.1.1 O(A) candidato(a) deverá guardar o *e-mail* de confirmação de recebimento, assim como o Formulário de Inscrição preenchido e seus respectivos documentos comprobatórios, até a finalização do certame.

3.3 Os documentos comprobatórios para inscrição deverão ser encaminhados de forma digital e **anexados** no formato **PDF ou JPG**, através do respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.7** deste Edital, específico para este processo seletivo.

3.3.1 Quando o nome do(a) candidato(a) não corresponder ao registrado na declaração e/ou no título apresentado, será obrigatória a anexação de documentação de averbação que comprove a alteração do nome.

3.4 Será desconsiderada toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.5 Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) manifesta concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Ao realizar a sua inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e que consente à cessão dos seus dados para o Processo de Seleção Pública Simplificada da FESF-SUS, em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.7 A FESF-SUS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos ou danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de realizar a inscrição.

3.8 Não será analisado o Formulário de Inscrição sem a devida identificação do(a) candidato(a).

3.9 Não serão aceitos arquivos compartilhados e armazenados em nuvem.

3.10 Encerrado o período de inscrições, o resultado será publicado após a Análise Curricular, conforme o prazo estabelecido no Cronograma (**ANEXO VII**) deste Edital. A pontuação será aferida a partir da análise dos documentos comprobatórios enviados, com base no BAREMA, de acordo com as informações inseridas no Formulário de Inscrição. Após a publicação do resultado de cada etapa, será assegurada a interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido, conforme

critérios especificados no **item 8** deste Edital. O resultado final e a homologação serão publicados em edital específico, no *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

3.11 As pessoas com deficiência deverão observar o disposto no item 7 deste Edital.

3.12 Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 17.523, de 23 de março de 2017 e o art. 69 do Decreto Estadual n.º 15.805, de 30 de dezembro de 2014, os candidatos travestis e transexuais poderão solicitar no Formulário de Inscrição, a inclusão e uso do nome social na(s) etapa(s) do certame.

3.12.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome social dos candidatos travestis e transexuais.

3.12.2 O(A) candidato(a) nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa à presente Seleção.

3.12.3 Após o preenchimento dos dados no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento para Solicitação de Uso do Nome Social, constante no **ANEXO VI** deste Edital. Esse requerimento deverá ser assinado e encaminhado junto a uma cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição e os respectivos documentos comprobatórios, para o *e-mail* sinalizado no **subitem 1.7** deste Edital.

3.12.4 A solicitação para uso de nome social, que identifica a pessoa travesti ou transsexual socialmente, se restringe apenas às etapas do Processo Seletivo. Para a admissão/contratação, o nome civil será utilizado nos registros oficiais da FESF-SUS.

3.12.5 O(A) candidato(a) que desejar identificar sua identidade de gênero, deverá sinalizá-la em campo específico do Formulário de Inscrição.

3.13 A FESF-SUS se reserva o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que comprovem a condição que motiva a solicitação do atendimento requerido.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise dos documentos encaminhados através do e-mail sinalizado no subitem 1.7 deste Edital e das informações prestadas no Formulário de Inscrição preenchido digitalmente.

4.2 Na análise curricular será considerada e pontuada apenas a qualificação informada no Formulário de Inscrição e comprovada através dos documentos enviados no *e-mail*, citado no **subitem 1.7** deste Edital, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do **ANEXO IV**

deste Edital.

4.2.1 Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada.

4.3 Constarão no Edital de Resultado após Análise Curricular, **apenas os candidatos que atenderem integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s)** constantes no **ANEXO III** deste Edital e ao **percentual de corte estabelecido, classificando-os neste Processo Seletivo conforme subitem 4.4** deste Edital.

4.4 Etapas do Processo de Seleção:

- a) **Etapa 01** - Atender integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s), conforme **ANEXO III** deste Edital. As documentações comprobatórias do(s) Requisito(s) Básico(s), da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) deverá(ão) ser encaminhado(s) junto ao Formulário de Inscrição, devidamente preenchido. Será imediatamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não atender integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s).
- b) **Etapa 02** – Obter aproveitamento igual ou superior a **30% (trinta por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (**ANEXO IV**) para a(s) vaga(s) de **Assistente Social, Enfermeiro(a) Hospitalar e Farmacêutico(a)**. O(A) candidato(a) que obtiver aproveitamento inferior, será eliminado(a) do certame.
- c) **Etapa 03** - Submeter-se à Avaliação por Competências de caráter classificatório e eliminatório. Os candidatos que, após análise dos documentos, permanecerem com a pontuação mínima necessária, considerando o percentual de corte, e que estiverem enquadrados dentro dos critérios abaixo, deverão submeter-se a esta Etapa:

FUNÇÃO	ATUAÇÃO	CRITÉRIO
Assistente Social	----	Até a 8ª classificação
Enfermeiro(a) Hospitalar	Centro Cirúrgico	Até a 8ª classificação
Enfermeiro(a) Hospitalar	Central de Material e Esterilização	Até a 8ª classificação
Farmacêutico(a)	----	Até a 8ª classificação

4.5 A Etapa 02 (Análise Curricular) possui pontuação total de 100 pontos. A Etapa 03 – Avaliação por Competências – tem pontuação máxima de 50 pontos.

4.6 Não serão analisados documentos cujas informações não tenham sido inseridas no Formulário de Inscrição e não serão consideradas Experiências Profissionais e formações complementares citadas no Formulário de Inscrição sem as devidas comprovações.

4.7 Será sumariamente eliminado(a) o(a) candidato(a) que alterar (mudança

estrutural, modificação do conteúdo, exclusão do conteúdo) o Formulário de Inscrição disponível, que não sinalizar a opção de lotação (quando houver) e que não sinalizar a opção de carga horária (quando houver).

4.8 Não será analisado o Formulário de Inscrição não correspondente à referida seleção.

4.8.1 Não será analisado Formulário de Inscrição o qual a função não corresponda ao respectivo e-mail sinalizado no subitem 1.7 deste Edital.

4.9 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos enviados fora do período, conforme Cronograma Previsto neste Edital **(ANEXO VII)**.

4.10 Os títulos e as Experiências Profissionais que não estiverem de acordo com os respectivos itens não serão considerados e, conseqüentemente, não serão contabilizados nos referidos itens do BAREMA.

4.11 Não será considerado para fins de contabilização o documento que não pertença ao(à) candidato(a) inscrito(a) ou que contenha dados sensíveis de terceiros, como CPF, RG, laudos, exames e relatórios médicos. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o conteúdo dos documentos enviados para a inscrição.

4.12 Será considerado apenas o último e-mail enviado no período de inscrição e que contenha o Formulário de Inscrição.

4.13 Não será considerado para análise o e-mail que contenha mais de um Formulário de Inscrição.

4.14 O cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

4.15 Verificado o atingimento de pontuação máxima estabelecida para cada item do BAREMA, não serão contabilizadas as pontuações que ultrapassem o limite máximo do cômputo dos pontos previstos no respectivo item do BAREMA. No entanto, a pontuação excedente poderá ser utilizada como critério de desempate, conforme **subitem 4.18** deste Edital.

4.16 O cômputo da pontuação será realizado apenas por integrantes da Comissão de Processos de Seleção da FESF-SUS, designada por meio do Ato Administrativo n.º 121 de 15 de março de 2024, publicado no *site* institucional da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

4.17 À Comissão de Processos de Seleção da FESF-SUS incumbirá a conferência e o cômputo dos documentos comprobatórios enviados para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.7**, em conformidade com os termos e prazos deste Edital

4.18 Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que apresentar:

- a) Idade mais elevada;
- b) Maior tempo de experiência comprovada no item 1 da Experiência Profissional do BAREMA;
- c) Maior tempo de experiência comprovada no item 2 da Experiência Profissional do BAREMA.

4.18.1 Em caso de utilização do critério de desempate constantes nas **alíneas “b” e “c”** do **subitem 4.18** deste Edital, será considerado o período total comprovado para os itens correspondentes, mesmo que ultrapasse o limite de pontuação previsto no item do BAREMA.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL.

5.1 As análises do(s) Requisito(s) Básico(s), da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) serão feitas pela Comissão de Processos de Seleção da FESF-SUS, conforme BAREMA (**ANEXO IV**) deste Edital, e serão pontuadas somente a partir das informações prestadas no Formulário de Inscrição preenchido digitalmente pelo(a) candidato(a) e comprovadas através dos documentos enviados. Os documentos deverão ser enviados para o respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.7** deste Edital.

5.1.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de suas respectivas comprovações.

5.1.1.1 O envio do *e-mail* por terceiros contendo o Formulário de Inscrição preenchido e seus respectivos documentos comprobatórios será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo recurso ou contestação posterior.

5.1.2 O preenchimento divergente do Formulário de Inscrição nos campos de Instituição/local, cargo/função, nome do curso, em relação à documentação comprobatória enviada, não será considerado para fins de pontuação no respectivo item do BAREMA.

5.1.3 Quando o período apresentado no Formulário de Inscrição for divergente à declaração enviada, será considerado o período informado na comprovação, desde que os campos de “Instituição/local” e “cargo/função” estejam preenchidos corretamente no Formulário de Inscrição.

5.1.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, rasurados, colados, com sobreposição de conteúdo, com recorte de conteúdo e *print* de tela.

5.1.5 Não serão aceitos documentos que constem o/a cargo/função/profissão distinto/a do/a solicitado/a no respectivo item do BAREMA, exceto quando o item do

BAREMA permitir outro/a cargo/função/profissão.

5.1.6 Não será contabilizado o período de experiência profissional adquirido antes da conclusão do curso de graduação exigido como Requisito Básico para a função pretendida.

5.1.7 Os documentos enviados no corpo do texto/corpo da mensagem do e-mail não serão analisados. Esses documentos devem ser anexados como arquivo, conforme subitem 3.3 deste Edital.

5.1.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), conforme Lei n.º 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

5.1.8.1 Diploma e Certificado expedidos por instituições estrangeiras serão aceitos, desde que revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.1.9 O modelo de declaração constante no **ANEXO V** deste Edital tem caráter exclusivamente referencial. O(a) candidato(a) deverá remover o logotipo da FESF-SUS, a numeração da página e as informações do rodapé antes de sua utilização.

5.1.10 A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade de dados ou condições nos documentos apresentados, ou ainda, irregularidade com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, sendo eliminado(a) da Seleção, ou terá o respectivo vínculo laboral encerrado, sem prejuízo das medidas cabíveis.

5.1.11 O(A) candidato(a) que prestar declaração falsa será eliminado(a) do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa, garantida a possibilidade do contraditório e ampla defesa.

5.1.12 A FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

5.2 Para comprovação da(s) EXPERIÊNCIA(S) PROFISSIONAL(IS) e/ou como REQUISITO(S) BÁSICO(S):

5.2.1 A comprovação **da(s) Experiência(s) Profissional(is) e/ou como Requisito(s) Básico(s)**, dos referidos itens do BAREMA das vagas - objetos da presente Seleção - será feita mediante encaminhamento do(s) documento(s) necessário(s), em sua integralidade, para o respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.7** deste Edital:

a) Os documentos (declarações ou certidões ou atestados ou Perfil

Profissiográfico Previdenciário - PPP) devem ser apresentados em papel timbrado e/ou com logotipo, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários à comprovação das exigências do(s) Requisito(s) Básico(s) e do(s) item(ns) de Experiência Profissional do BAREMA, tanto à identificação do(s) respectivo(s) órgão(s) expedidor(es) e da(s) instituição(ões) em que desenvolveu a(s) atividade(s), como do(s) responsável(is) pela(s) mesma(s), contendo período/data (início e fim), o/a cargo/função/profissão específico/a, objeto deste Edital, exceto quando o item do BAREMA permitir outro/a cargo/função/profissão, discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, bem como a lotação/setor onde foi exercida a atividade, sob pena de não serem considerados para análise (**vide modelo sugerido no ANEXO V deste Edital**). Nos documentos precisam constar, conforme padrão abaixo:

- i. Assinatura do signatário e carimbo, cujo carimbo contenha nome do signatário e cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função; **ou**
 - ii. Assinatura do signatário e carimbo do CNPJ da instituição emissora, cuja assinatura indique também cargo/função **ou** número de matrícula **ou** número do conselho de classe da profissão **ou** número da Portaria/Decreto que institui a função); **ou**
 - iii. Assinatura do signatário e autenticação do cartório, cuja assinatura indique também cargo/função **ou** número de matrícula **ou** número do conselho de classe da profissão **ou** número da Portaria/Decreto que institui a função); **ou**
 - iv. Autenticação digital, desde que a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento.
- b) Documento emitido por cooperativa, atestando a condição de cooperado(a), **acrescido** de declaração do tomador do serviço, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
- c) Contrato Social da empresa, devidamente assinado e registrado em cartório, **acrescido** de declaração de prestação de serviços emitida pelo contratante, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
- i. A declaração deve conter o nome do(a) candidato(a), cargo/função exercido/a, mesmo que figure na condição de sócio(a) da pessoa jurídica contratada para prestação do serviço.
- d) Contrato de prestação de serviço(s) ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), **juntamente** com a declaração do contratante, conforme especificações descritas

- na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
- e) Contrato de Trabalho, juntamente com o aditivo contratual e/ou declaração do contratante, conforme especificações descritas na **alínea “a” deste subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise:
- i. Será considerado apenas o período anterior ao aditivo contratual, caso não seja encaminhada a declaração complementar.
- f) Para profissional autônomo(a) ou liberal, será aceita certidão emitida por Prefeitura Municipal (Inscrição Municipal de Autônomo), conforme especificações descritas na **alínea “a” deste subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerada para análise:
- i. Deve constar na certidão: função, tempo de cadastro como autônomo(a) na função e descrição das atividades desenvolvidas.
- g) **O período de pós-graduação na modalidade de Residência** poderá ser considerado como Experiência Profissional ou como Formação Complementar. A comprovação da Residência deverá ser acrescida de **declaração complementar, quando não constar(em) informação(ões) específica(s)** (lotação, função, período, atividades desempenhadas) exigida(s) no respectivo item do BAREMA, conforme **alínea “a” deste subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para fins de pontuação. Caso o(a) candidato(a) preencha a Residência em mais de um item do BAREMA no Formulário de Inscrição, para Experiência Profissional e para Formação Complementar, será apenas considerada para o item de maior pontuação;
- i. O período de pós-graduação na modalidade de Residência poderá ser considerado como Experiência Profissional em itens diferentes do BAREMA, desde que as atividades estejam descritas na declaração, conforme subitem **5.2.1, alínea “a”** deste Edital;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital constando obrigatoriamente **a identificação do(a) profissional e assinatura digital da DATAPREV**. Caso a folha de contrato de trabalho não comprove a experiência específica do respectivo item do BAREMA, será obrigatório o acréscimo da **declaração do empregador** que constem as informações complementares, conforme especificações descritas na **alínea “a” deste subitem 5.2.1**. **Não será aceito print de tela;**
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física digitalizada constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do(a) candidato(a), a folha com a qualificação civil e a folha de contrato de trabalho que informe o período (com início e fim), função e instituição. **CTPS física digitalizada com mais de 2 (dois) anos de serviço em aberto (atuando), é necessário o envio da declaração complementar que**

comprove a continuidade no vínculo. A ausência desta declaração complementar não ensejará na contabilização da referida experiência;

- j) Quando o(a) candidato(a) sinalizar no Formulário de Inscrição “atuando”, será considerada, como data final, aquela expressa na emissão do documento. Na ausência desta data, será utilizada a data de autenticação. Na ausência de ambas, o documento comprobatório não será considerado para fins de pontuação;
- k) Nos casos em que as declarações ou certidões ou atestados ou Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) apresentarem o período de experiência profissional no formato mês e ano (exemplo: mar/2022), será considerado o mês integral. Nos casos em que os documentos comprobatórios constarem semestre (exemplo: 2022.1), será considerado o semestre integral. Não serão aceitas declarações que contenham apenas o ano de exercício da função (exemplo: ano de 2023);
- l) Quando, no mesmo vínculo profissional (mesmos período e instituição), o(a) candidato(a) tiver exercido atividades diversas que se encaixam como Experiência Profissional **em itens diferentes do BAREMA**, poderá ser informado nos itens correlatos, desde que as atividades estejam descritas na declaração, conforme **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital;
- m) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente em atendimento às especificações descritas nos respectivos itens do BAREMA, da vaga à qual está concorrendo;
- n) Declaração da instituição ou Certidão de Tempo de Serviço, efetivamente exercido no exterior, traduzida para a língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), que informe o período (início e fim) e a discriminação do serviço realizado;
- o) Não serão aceitas declarações que tenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a), cargo/função, setor/lotação, período, instituição à qual exerceu as atividades, descrição das atividades, carga horária e qualificação do(a) signatário(a);
- p) Não serão aceitos documentos comprobatórios destinados a outras Instituições;
- q) Não serão aceitas declarações que informem apenas a carga horária para os itens da Experiência Profissional;
- r) As atividades voluntárias e estágios não serão consideradas como experiência profissional, à exceção das atividades relacionadas aos Programas Mais Médicos e de Residência;
- s) Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, rasurados, colados, com sobreposição de conteúdo, com recorte de conteúdo e print de tela;
- t) Não serão aceitas autodeclarações para fins de comprovação;

- u) Não serão aceitos para fins de comprovação da Experiência Profissional os seguintes documentos: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), declaração de Imposto de Renda, contracheque, recibo de pagamento (que não esteja previsto neste Edital), nota fiscal, termo de concessão de bolsa, nomeações em Diário Oficial, Atos, Portarias e Decretos.

5.3 Para comprovação da(s) FORMAÇÃO(ÕES) COMPLEMENTAR(ES) e/ou como REQUISITO(S) BÁSICO(S):

5.3.1 Para fins de comprovação de conclusão de curso de **nível médio, graduação, tecnólogo, licenciatura e técnico** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado, em sua integralidade, a considerar as opções a seguir:

- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, assinado e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso); **ou**
- b) Certificado de conclusão de curso (frente e verso) assinado e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso) **ou**
- c) Declaração/Atestado de conclusão do curso assinada/o e carimbada/o pela instituição emissora ou com autenticação digital, desde que a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento; **ou**
- d) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso assinado e carimbado pela instituição emissora ou com autenticação digital, desde que a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento; **ou**
- e) Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão com foto; **ou**
- f) Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão sem foto, acrescida de documento oficial de identificação com foto, com atenção ao **subitem 12.3** deste Edital.

5.3.2 Para fins de comprovação de conclusão de curso de **pós-graduação** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado, em sua integralidade, a considerar as opções a seguir:

- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, assinado e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso); **ou**
- b) Certificado de conclusão de curso (frente e verso) assinado e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso) **ou**
- c) Declaração/Atestado de conclusão do curso assinada/o e carimbada/o pela

instituição emissora ou com autenticação digital, desde que a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento; **ou**

- d) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso assinado e carimbado pela instituição emissora ou com autenticação digital, desde que a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento.

5.3.3 Para fins de comprovação de conclusão de cursos de **capacitação, extensão, formação, aperfeiçoamento, atualização ou congresso** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado no referido item do BAREMA, em sua integralidade, para pontuação, a considerar as opções a seguir:

- a) Certificado de conclusão de curso emitido pela instituição de ensino; **ou**
b) Declaração de conclusão de curso ou histórico escolar de conclusão de curso assinado(a) e carimbado(a) pela instituição emissora ou com autenticação digital, desde que a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento; **ou**
c) Declaração/Atestado de conclusão de curso assinada/o e carimbada/o pela instituição emissora ou com autenticação digital, desde que a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento; **ou**
d) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso assinado e carimbado pela instituição emissora ou com autenticação digital, desde que a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento.

5.3.2 Para fins de comprovação do(s) curso(s) de **pós-graduação** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado, em sua integralidade, a considerar:

- e) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso); **ou**
f) Certificado de conclusão de curso (frente e verso) assinado e carimbado pela instituição emissora ou com autenticação digital, desde que a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento; **ou**
g) Declaração/Atestado de conclusão do curso assinada/o e carimbada/o pela instituição emissora ou com autenticação digital, desde que a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento; **ou**
h) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso assinado e carimbado pela instituição emissora ou com autenticação digital, desde que a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento.

5.3.3 Para fins de comprovação de cursos de **capacitação, extensão, formação, aperfeiçoamento, atualização e congresso** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado no referido item do BAREMA, em sua integralidade, para pontuação, a considerar:

- e) Certificado de conclusão de curso emitido pela instituição de ensino; **ou**
- f) Declaração de conclusão de curso ou histórico escolar de conclusão de curso assinado(a) e carimbado(a) pela instituição emissora ou com autenticação digital, desde que a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento; **ou**
- g) Declaração/Atestado de conclusão de curso assinada/o e carimbada/o pela instituição emissora ou com autenticação digital, desde que a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento; **ou**
- h) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso assinado e carimbado pela instituição emissora ou com autenticação digital, desde que a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento (nome do/a signatário/a).

5.3.4 Não será aceito o curso de graduação exigido como Requisito Básico para fins de pontuação em Formação Complementar.

5.3.5 Não serão aceitos Certificados e Diplomas que contenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a) e carga horária.

5.3.6 Não serão aceitos, para fins de contabilização na Formação Complementar, cursos de capacitação, extensão, aperfeiçoamento, atualização e congresso que não sejam relacionados à área do curso de graduação exigido como Requisito Básico, à exceção de quando tiver indicação expressa de aceitação de cursos fora da área de formação básica.

5.3.7 Não será aceito mais de um título para atingir a carga horária mínima em um mesmo item do BAREMA da Formação Complementar.

5.3.8 Não será aceito título na condição diversa da discente no(s) item(ns) de Formação Complementar.

5.3.9 Cada título deverá apresentar a carga horária mínima exigida no item do BAREMA e será contabilizado individualmente. A carga horária não é acumulativa.

5.3.9.1 Cada título só será aceito apenas para um item do BAREMA da Formação Complementar.

5.3.10 Não será analisada a documentação comprobatória referente ao(s) item(ns) de Formação Complementar do Formulário de Inscrição que contenha mais de uma informação, tais como instituição/local, nome do curso, carga horária.

5.3.11 Somente serão considerados cursos concluídos, à exceção de quando estiver expressa a aceitação de curso em andamento.

5.3.12 A FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

6. DA AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIAS.

6.1 Nesta etapa, a Avaliação por Competências se dará na modalidade presencial ou virtual, através de atividade(s) em grupo e/ou individual, onde serão analisadas e pontuadas as competências necessárias para ocupação da vaga de forma objetiva.

6.1.1 A(s) atividade(s) ocorrerá(rão) conforme Cronograma (**ANEXO VII**) deste Edital.

6.2 Cada competência avaliada, a partir dos níveis estabelecidos, será multiplicada pelos respectivos pesos, proporcional a 50 pontos, a fim de aferir a pontuação:

I. Níveis: Nível 1 – O(A) candidato(a) não denota a competência desenvolvida; Nível 2 – O(A) candidato(a) denota parcialmente competência desenvolvida; Nível 3 – O(A) candidato(a) denota competência desenvolvida.

II. Pesos: Trabalho em equipe (peso 3); Ética (peso 2); Inteligência emocional (peso 3); Planejamento e organização (peso 2); Tomada de decisão (peso 3).

6.3 A pontuação adquirida nesta Etapa, valor máximo de 50 pontos, será somada à pontuação da Etapa da Análise Curricular.

6.4 As orientações quanto à modalidade, dia e horário da execução desta Etapa serão informadas através do Ato Administrativo de convocação para realização desta Etapa.

6.5 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer ou participar para a/da Etapa 03 – Avaliação por Competências, será automaticamente eliminado(a) do certame, não havendo segunda chamada para realização. Esta Etapa possui caráter classificatório e eliminatório.

6.6 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como Pessoa com Deficiência e necessitar de atendimento especial, especificamente quando houver Avaliação por Competências, deverá solicitá-lo em campo específico do Formulário de Inscrição.

6.7 O(A) candidato(a) que desejar identificar sua identidade de gênero, deverá sinalizá-la em campo específico do Formulário de Inscrição.

7. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado, concorrendo em igualdade de oportunidades com os demais candidatos, para provimento das vagas a que se refere este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei n.º 7.853, de 24 de

outubro de 1989 e do Decreto n.º 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações.

7.2 Pessoa com Deficiência (PcD) é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho – Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

7.3 Do total de vagas destinadas para a presente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e alterações posteriores.

7.4 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) com deficiência deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- b) Enviar por e-mail, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e os respectivos documentos comprobatórios, o laudo médico devidamente assinado e carimbado pelo(a) Médico(a), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.5 A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

7.6 A inobservância de qualquer das disposições deste **item 7** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

7.7 A inscrição como Pessoa com Deficiência permitirá a continuidade do(a) candidato(a) na lista reservada a Pessoas com Deficiência, entretanto a perícia médica, quando da convocação, fará a constatação do enquadramento legal da deficiência declarada com os laudos apresentados.

7.8 A perícia será realizada por Médico(a) do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS:

- a) O(A) candidato(a) deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- b) Caso a perícia concluir pela inaptidão do(a) candidato(a), este poderá solicitar à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo(a) candidato(a) interessado(a);
- c) O novo laudo será divulgado não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo;
- d) Haverá perda do direito à reserva de vagas às pessoas com deficiência caso o laudo pericial não considere o(a) candidato(a) com deficiência, ou caso não haja comparecimento do(a) mesmo(a) à perícia;
- e) O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, que não for considerado(a) como deficiente pela perícia médica, caso classificado(a) na seleção, figurará na lista de ampla concorrência.

7.9 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia médica na data e horário agendados figurará apenas na lista de ampla concorrência.

7.10 O laudo médico emitido por Médico(a) do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS terá validade somente para este Processo Seletivo.

7.11 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como PcD no Formulário de Inscrição e não enviar laudo médico que comprove tal condição, não constará na lista de reserva de vagas para PcD, configurando apenas na lista de ampla concorrência.

7.12 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como PcD no Formulário de Inscrição e tiver sua inscrição deferida, quando a perícia médica não constatar tal condição, será eliminado(a) da lista de reserva de vagas para PcD, configurando apenas na lista de ampla concorrência.

7.13 Será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atribuições das vagas pela perícia médica.

7.14 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por

candidatos que tenham obtido a pontuação mínima necessária para classificação.

7.15 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados e/ou classificados, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Pública Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e/ou classificados da lista de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação divulgada.

7.16 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé na prestação de declarações quanto à deficiência, caso já tenha havido a admissão do(a) candidato(a), este(a) ficará sujeito(a), à anulação da sua admissão à FESF-SUS, e poderá sofrer sanções penal, civil e administrativa, garantida a possibilidade do contraditório e ampla defesa.

8. DOS RECURSOS.

8.1 Caberá interposição de recurso fundamentado junto à FESF-SUS, o qual deverá ser preenchido **digitalmente** em formulário próprio, conforme caminho sinalizado abaixo.

8.1.1 Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), através de um computador desktop ou notebook, utilizando apenas os navegadores Mozilla FireFox ou Google Chrome;

8.1.2 Baixar o arquivo “FORMULÁRIO DE RECURSO”, não realizar alterações (mudança estrutural, modificação do conteúdo, exclusão do conteúdo), digitar os dados nos campos correspondentes:

- O Formulário de Recurso está disponível na página do Processo Seletivo no site www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos para *download* e preenchimento: “Recrutamento e Seleção” > “Processos Seletivos” > Clicar no ícone “Processos Seletivos” > Selecionar o filtro “em andamento” > Clicar no título da Seleção que deseja recorrer > Baixar o arquivo “Formulário de Recurso”.

8.1.3 Após preenchimento de forma digital, transformar, preferencialmente, o **Formulário de Recurso para o formato PDF** e encaminhar para o *e-mail* citado no **subitem 1.7** deste Edital, correspondente à função. Não será aceito Formulário de Recurso preenchido manualmente.

8.1.4 Não será analisado recurso cujo Formulário de Recurso esteja alterado (mudança estrutural e modificação do conteúdo).

8.1.5 Não será analisado recurso cujo **Formulário de Recurso** não esteja relacionado com a presente Seleção.

8.1.6 Não será analisado recurso cujo **conteúdo** não esteja relacionado com a presente Seleção.

8.1.7 Será indeferido o recurso apresentado contra terceiros.

8.1.7.1 A manifestação em relação a terceiros, a ser realizada conforme o **subitem 8.1.7** deste Edital, deverá ser encaminhada por meio do canal de Ouvidoria da FESF-SUS e, não será tratada como recurso.

8.2 A interposição de recurso do processo seletivo, deverá ser encaminhada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a ser contado a partir da data de publicação do respectivo resultado, em formulário próprio, para o *e-mail* citado no **subitem 1.7** deste Edital.

8.3 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido em Edital.

8.4 Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

8.5 Não serão aceitos novos documentos e/ou retificações das comprovações enviadas no período de inscrição, conforme **subitem 3.2** deste Edital, em qualquer etapa deste certame.

8.6 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.7 O recurso será recebido sem efeito suspensivo.

8.8 O(A) candidato(a) deve ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a Comissão de Processos de Seleção da FESF-SUS, será preliminarmente indeferido.

8.8.1 Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito à presente Seleção.

8.9 Se do exame de qualquer dos recursos houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o **ANEXO IV** deste Edital, a pontuação respectiva será integralmente atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

8.10 Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, até a divulgação do Edital de Resultado Final dos candidatos classificados.

8.11 A Comissão de Processos de Seleção da FESF-SUS constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais após emissão do julgamento do recurso interposto.

8.12 Após análise do recurso interposto, poderá haver a alteração da pontuação, bem como alteração da ordem de classificação ou eliminação no certame.

8.12.1 A nota do(a) candidato(a) poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

8.13 Será publicado Edital específico, após a análise do recurso, conforme o

Cronograma previsto no **ANEXO VII** deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 Encerrada a fase recursal da última etapa, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do **item 8** *retro*, a FESF-SUS procederá à homologação do resultado e à divulgação da lista de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.

9.2 O Ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e a respectiva lista de candidatos aprovados e classificados será divulgada no *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

9.3 É dever do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Pública Simplificada através do *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), não havendo qualquer responsabilidade desta Instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

10. DA CONVOCAÇÃO.

10.1 A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s) no **ANEXO II** deste Edital, dentro do prazo de validade do processo seletivo, nos termos **do subitem 1.9** deste Edital.

10.2 A FESF-SUS, através do NUGEP, editará Ato Administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do *site* institucional (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos) e do Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE/BA).

10.2.1 Além da convocação, através do *site*, a FESF-SUS também poderá convocar o(a) candidato(a) aprovado(a) e/ou o(a) candidato(a) classificado(a) por correspondência para o endereço eletrônico, por meio do *e-mail* informado no Formulário de Inscrição e/ou pelo qual foram enviados os documentos para inscrição neste certame.

10.2.2 O(A) candidato(a) deverá manter atualizados os seus dados, inclusive o endereço residencial e o endereço para correspondência eletrônica, perante a FESF-SUS, somente através do *e-mail* atualiza.processoseletivo@fesfsus.ba.gov.br

10.3 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

10.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) e/ou o(a) candidato(a) classificado(a) que não atender aos prazos determinados pelo NUGEP para celebração do Contrato de Trabalho, bem como aquele(a) que deixar de apresentar qualquer um dos documentos

especificados, seja qual for o motivo alegado, será eliminado(a) do certame.

10.5 A convocação do(s) candidato(s) aprovado(s) e/ou o(s) candidato(s) classificado(s) na lista de pessoas com deficiência dar-se-á da seguinte forma: o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência listado(a) no resultado final deste Processo de Seleção Simplificada será convocado(a) para ocupar a quinta vaga, enquanto os demais, seguindo a ordem de classificação, serão convocados a cada intervalo de vinte empregos providos por candidatos sem tal condição específica.

11. DA CONTRATAÇÃO.

11.1 O contrato a ser celebrado com a FESF-SUS será por prazo determinado, com duração de até 12 (doze) meses, admitindo-se uma única prorrogação, até o total de 24 (vinte e quatro) meses, respeitando o limite de vigência do Contrato n.º 008/2022, celebrado entre o Governo do Estado da Bahia, por intermédio da SESAB, e a FESF-SUS.

11.2 Se houver prorrogação do contrato, a FESF-SUS comunicará ao(à) trabalhador(a) com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3 A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação dos documentos obrigatórios para contratação na FESF-SUS.

11.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) ou o(a) candidato(a) classificado(a) que for convocado(a) será admitido(a) sob o regime da CLT, na modalidade de Contrato por Prazo Determinado, com recolhimento tributário, previdenciário e de FGTS, em conformidade com a legislação trabalhista.

11.5 Para a contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comprovar, perante a FESF-SUS, as seguintes condições:

- a) Gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da publicação do Edital;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental, disponibilizado pela FESF-SUS;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade que impossibilite o exercício da função;
- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CFRB/88;
- i) Comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi aprovado(a) ou classificado(a), apresentando para todas as categorias o diploma de graduação, sendo válido e registrado junto ao Ministério de

Educação e Cultura (MEC).

11.6 Para formalizar o contrato com a FESF-SUS, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar os seguintes documentos, mediante cópia:

- a) Atestado de antecedentes criminais;
- b) Carteira de Identidade – RG;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- e) PIS/PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos;
- i) Caderneta de vacinação dos filhos (atualizada);
- j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação ou técnico ou médio, exigido no Requisito Básico, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
- k) Carteira de Identidade Profissional ativa, nos termos do **subitem 5.3.1, alíneas “e” e “f”** deste Edital;
- l) Comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente do Conselho de Classe;
- m) Declaração do Conselho de Classe que comprove estar apto(a) ao exercício da profissão;
- n) Comprovante de Residência em nome do(a) candidato(a) (conta de telefone, água, energia elétrica, gás, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios). Em se tratando de comprovante em nome de terceiros (ex.: mãe, pai, filho(a), cônjuge) apresentar relação de vínculo com o titular (ex.: RG ou certidão de casamento). Em caso de contrato de aluguel, apresentar declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência do locatário, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de telefone, água, energia elétrica ou gás em nome do proprietário do imóvel). Os comprovantes a serem considerados deverão ter validade dos últimos 90 dias, inclusive autodeclaração autorizada pela Lei Federal n.º 7.115 de 29 de agosto de 1983;
- o) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e seu verso);
- p) Cópia de documento com o número da conta corrente e da Agência do Banco do Brasil;
- q) Uma foto 3x4 colorida (atualizada);
- r) Carteira de Vacinação do(a) candidato(a) (atualizada);
- s) Laudo médico original ou em cópia autenticada (nos casos de PcD);
- t) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares

- em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- u) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
 - v) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
 - w) Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
 - x) Certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - y) Certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - z) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

11.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), conforme Lei n.º 10.406, art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

11.8 Diploma e Certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

11.9 Não estar impedido(a) de firmar nova contratação temporária no âmbito da Fundação Estatal Saúde da Família, por alcance dos interstícios de que trata o Parágrafo Segundo do art. 5º da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador.

11.10 Ficará a FESF-SUS isenta dos custos e da responsabilidade com deslocamentos/mudanças intermunicipais e interestaduais, caso o(a) trabalhador(a) não resida no Município a ser lotado(a).

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

12.1 O contrato por prazo determinado se encerrará:

- a) Quando do término do prazo contratual;
- b) A qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos dos arts. 479 e seguintes da CLT;
- c) Por comprovação de irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados ou no exercício da função.

12.2 A FESF-SUS e o(a) empregado(a) podem rescindir o contrato por prazo determinado antes do prazo, conforme o art. 481 da CLT, sem a aplicação das penalidades típicas da rescisão antecipada de contratos por prazo determinado.

12.3 As verbas rescisórias, devidas aos empregados nesta modalidade contratual,

serão aquelas previstas pela legislação trabalhista.

12.4 O contrato por prazo determinado poderá ser encerrado antecipadamente com base na cláusula assecuratória de rescisão, nos termos do artigo 481 da CLT, assegurados os direitos legais aplicáveis. A contratação não gera expectativa de continuidade ou estabilidade, estando vinculada ao período e à finalidade previstos neste Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 Este Edital, de caráter público e amplamente divulgado, tem sua leitura integral como condição imprescindível para a inscrição no Processo Seletivo. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a leitura completa deste documento, não podendo alegar desconhecimento das informações aqui contidas.

13.2 A inscrição constitui, para todos os efeitos legais, como forma de expressa aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, bem como os Atos que forem expedidos sobre o referido Processo Seletivo.

13.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

13.3.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, rasurados, colados, com sobreposição de conteúdo, com recorte de conteúdo e *print* de tela.

13.4 A FESF-SUS não se responsabiliza por arquivos/anexos corrompidos ou danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de participar do presente processo seletivo em quaisquer etapas.

13.5 Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, conforme **subitem 4.3** deste Edital, assim como não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação de candidatos a terceiros, valendo-se, para tal, apenas as publicações oficiais constando a classificação e pontuação de candidatos classificados.

13.5.1 Não serão disponibilizadas a terceiros as informações e documentos pessoais dos candidatos, conforme o disposto no art. 31 da Lei n.º 12.527/2011, garantindo a proteção dos dados e o sigilo das informações.

13.6 Havendo remanescentes de vagas, a FESF-SUS formará cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da Instituição, nos termos dispostos no **subitem**

1.10 deste Edital.

13.7 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o(a) candidato(a) fez uso de meios ilícitos, sua classificação será anulada, sendo automaticamente eliminado(a) do certame.

13.8 A FESF não se responsabilizará por quaisquer publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas, assim como por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.9 Informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas no *site* oficial da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

13.10 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizado(s) junto à FESF-SUS, durante o prazo de validade do Processo Seleção Pública Simplificada, conforme **subitem 10.2.2** deste Edital.

13.11 O candidato fica ciente de que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como seu nome completo, notas e resultados advindos do Certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art.º 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, §3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.12 Os prazos estabelecidos neste Edital (**ANEXO VII**) são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, devendo ser observados pelos mesmos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

13.13 A FESF reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo, ou posterior, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais da autotutela.

13.14 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, retificações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo.

13.15 Na eventualidade de ser necessário o cumprimento, por decisão judicial, de quaisquer etapas deste Processo Seletivo, referentes a(à) candidato(a) *sub judice* em cumprimento à modalidade de investidura, conforme o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, será publicado Edital para atender a essa determinação específica.

13.16 Sugestões relativas ao presente Edital deverão ser encaminhados por meio do e-mail nugep.rs@fesfsus.ba.gov.br

13.17 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

13.18 Todos os Atos da FESF-SUS e da Comissão de Processos de Seleção da FESF-SUS serão divulgados no *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos

13.19 As datas do Cronograma poderão sofrer alterações e as atualizações serão divulgadas na página do respectivo processo seletivo, através do *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos

13.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão de Processos de Seleção da FEF-SUS, devidamente nomeada pela Diretoria Geral da FESF-SUS, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

Salvador/Bahia, 03 de setembro de 2025.

Lizandra Cunha Amim
Diretora Geral da FESF-SUS

ANEXO I

DESCRIPTIVO DO SERVIÇO

O Hospital Ana Nery (HAN) é um hospital geral, de grande porte, com assistência terciária, reconhecido pela excelência no atendimento a procedimentos de alta complexidade. Realiza atendimentos em regime de internação hospitalar, por demanda espontânea e referenciada, atendendo a todo o Estado da Bahia.

É referência nas seguintes áreas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Cardiologia Clínica e Cirúrgica (adulto e pediátrica), Cirurgia Vascular (adulto), Nefrologia, Transplante Renal e Cuidados Intensivos.

Todos os procedimentos realizados no HAN são integralmente custeados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A FESF-SUS é responsável pelo gerenciamento e operacionalização dos serviços de saúde multiprofissionais nas Unidades da Rede Própria da SESAB.

O serviço contempla a execução de plantões mensais nas seguintes especialidades:

- Enfermagem (nível técnico e superior)
- Farmácia
- Serviço Social

Objetivos do serviço:

- Qualificar a assistência à saúde com foco em educação permanente;
- Implantar modelo de gestão por objetivos e metas pactuadas;
- Contribuir com o processo de humanização da assistência, em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes técnicas em vigor.

Serviços de apoio disponíveis:

Ressonância Magnética, Cintilografia, Cateterismo Cardíaco, Doppler de Vasos, Holter, Tomografia Computadorizada (64 cortes), Raio-X, Ultrassonografia, Laboratório de Patologia Clínica, Banco de Sangue, Eletrocardiograma, Ecocardiograma, Teste Ergométrico, MAPA, Eletrofisiologia e Arritmias Cardíacas.

ANEXO II
QUADRO DE VAGA(S)

FUNÇÃO	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	PcD**
Assistente Social	----	30 horas	C.R*	C.R*
Enfermeiro(a) Hospitalar	Centro Cirúrgico	40 horas	C.R*	C.R*
Enfermeiro(a) Hospitalar	Central de Material e Esterilização	40 horas	C.R*	C.R*
Farmacêutico(a)	----	40 horas	01 + C.R*	C.R*

C.R*: cadastro de reserva**PcD****: pessoa com deficiência

Obs.: Do total de vagas destinadas para a presente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme **subitem 7.3** deste Edital.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS, REQUISITO(S) BÁSICO(S), REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Promover e apoiar o acolhimento aos pacientes e familiares com vistas à humanização da atenção hospitalar;
- Prestar serviços de assistência social aos pacientes e familiares, identificando e analisando problemas e necessidades materiais,
- psíquicas ou de outra ordem, para possibilitar inserção ou reintegração ao meio social;
- Realizar levantamento de dados para identificação dos problemas sociais dos pacientes e familiares visando a prevenção e solução;
- Orientar os familiares quanto aos trâmites legais e documentos necessários para o sepultamento ou cremação;
- Realizar acompanhamentos a pacientes e familiares, a fim de esclarecer e auxiliar no enfrentamento e solução de situações conflitivas;
- Realizar acompanhamentos específicos a pacientes com casos especiais;
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos;
- Apoiar a implantação de medidas preventivas para a promoção e proteção da saúde mental dos trabalhadores do serviço, a fim de reduzir os casos de transtornos mentais relacionados ao trabalho;
- Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS e outras unidades de saúde e interagir, sempre que necessário, com Conselho Tutelar e Justiça da Infância e da mulher;
- Apoiar a regulação de pacientes estabelecendo contato com familiares;
- Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidades de Serviço Social;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
- Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
- Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;

- Desenvolver atividades respeitando os princípios da Política Nacional de Humanização – PNH e do Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP;
- Apoiar na disseminação das informações para garantir a integralidade do cuidado à mulher e ao recém-nascido por meio da articulação entre os pontos de atenção, considerando a Rede de Atenção à Saúde e os recursos comunitários disponíveis;
- Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da Unidade Hospitalar, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e arrumado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Participar de reuniões em equipes multidisciplinares para discussão e manejo de casos clínicos;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Cumprir o Código de Ética e Resoluções do Conselho;
- Participar e atuar nos Programas de Prevenção e Controle Sistemático de Infecção Hospitalar;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Serviço Social, expedido/a por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Assistente Social;
- Experiência profissional como Assistente Social, de no mínimo 6 meses, em instituição pública e/ou privada.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 30 horas semanais, **incluindo escala aos finais de semana e feriado.**

SALÁRIO BASE: R\$ 2.936,81 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ 778,25 (setecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% sobre o salário-mínimo, R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos).

ENFERMEIRO(A) HOSPITALAR

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem no âmbito da Unidade Hospitalar;
- Promover medidas de biossegurança, prevenção de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e participar dos programas de controle de infecção hospitalar;
- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos pacientes;
- Executar atividades relacionadas aos processos e protocolos técnicos da unidade;
- Registrar no prontuário do paciente os registros de enfermagem, conforme o guia de recomendações, aprovado pela Resolução COFEN n.º 0514/2016;
- Elaborar e monitorar relatórios e indicadores;
- Planejar os cuidados de enfermagem dos pacientes sob sua responsabilidade, por meio da Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE;
- Realizar a previsão e provisão de materiais, medicamentos e equipamentos;
- Assegurar transporte e cuidados adequados de pacientes para exames, centro cirúrgico, centro obstétrico e outras unidades e/ou serviços;
- Atender as famílias dos pacientes, orientando sobre o tratamento dispensado, bem como esclarecendo suas dúvidas;
- Desenvolver atividades respeitando os princípios da Política Nacional de Humanização - PNH e do Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP;
- Apoiar na disseminação das informações para garantir a integralidade do cuidado à mulher e ao recém-nascido por meio da articulação entre os pontos de atenção, considerando a Rede de Atenção à Saúde e os recursos comunitários disponíveis;
- Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da Unidade Hospitalar, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e

guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e arrumado;

- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Participar de reuniões em equipes multidisciplinares para discussão e manejo de casos clínicos;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Cumprir o Código de Ética e Resoluções do Conselho;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme previsto no Conselho de Classe;
- Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar.

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO – ATUAÇÃO NO CENTRO CIRÚRGICO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Enfermagem, expedido/a por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Enfermeiro(a) ativa;
- Experiência profissional como Enfermeiro(a), de no mínimo 6 meses, em Centro Cirúrgico, em instituição pública e/ou privada.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO – ATUAÇÃO NA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Enfermagem, expedido/a por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Enfermeiro(a);
- Experiência profissional como Enfermeiro(a), de no mínimo 6 meses, em Central de Material e Esterilização, em instituição pública e/ou privada.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais, **incluindo escala aos finais de semana e feriado.**

SALÁRIO BASE: 3.636,14 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e catorze centavos).

* A remuneração mensal prevista está em conformidade com a Lei n.º 14.434/2022 da Emenda Constitucional 124 – Piso Nacional da Enfermagem, conforme **subitem 2.2** deste Edital.

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ 963,58 (novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% sobre o salário-mínimo, R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos).

FARMACÊUTICO(A)

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família (ESF) e/ou Equipes de Atenção Domiciliar e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou micro área, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população;
- Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre outras, com vistas à intersetorialidade;
- Avaliar, em conjunto com a ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;
- Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção;
- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF e/ou Equipes de Atenção Domiciliar, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade;
- Desenvolver ações de assistência farmacêutica voltadas à promoção, à

proteção e à recuperação da saúde, no âmbito individual e coletivo, visando o acesso do usuário ao medicamento e seu uso racional;

- Desenvolver atividades de gestão da assistência farmacêutica, bem como o controle, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, com garantia da qualidade de produtos e serviços;
- Executar atividades técnicas de assistência farmacêutica ambulatorial, farmacovigilância e atenção farmacêutica;
- Planejar, em conjunto com os profissionais da ESF, SAD e NASF e a população, ações e projetos na área da atenção/assistência farmacêutica a serem desenvolvidos no território de responsabilidade;
- Realizar encaminhamento e acompanhamento dos atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Farmácia, expedido/a por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Farmacêutico(a);
- Experiência profissional como Farmacêutico(a), de no mínimo 6 meses, em instituição pública e/ou privada.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais, **incluindo escala aos finais de semana e feriado.**

SALÁRIO BASE: 3.636,14 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e catorze centavos).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ 963,58 (novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% sobre o salário-mínimo, R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos).

ANEXO IV

BAREMA

ASSISTENTE SOCIAL

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional, como Assistente Social, na área hospitalar, em instituição pública e/ou privada.	16 pontos/ano	32 pontos
02	Experiência profissional, como Assistente Social, em instituição pública e/ou privada, exceto na área hospitalar.	14 pontos/ano	28 pontos
03	Experiência como Preceptor(a) e/ou Tutor(a) e/ou Apoiador(a) Pedagógico(a), de Serviço Social, em instituição de saúde pública e/ou privada.	10 pontos/ano	20 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			80
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Serviço Social, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Curso/ Aperfeiçoamento/ Atualização/ Treinamento/ Congresso, na área de Serviço Social, com carga horária mínima de 40 horas.	08 pontos	08 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			20
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

ENFERMEIRO(A) HOSPITALAR

ATUAÇÃO: CENTRO CIRÚRGICO

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional, como Enfermeiro(a), em Cirurgia Cardíaca e/ou em Transplante Cardíaco e/ou em Transplante Renal e/ou em Procedimentos de Alta Complexidade, em instituição pública e/ou privada.	16 pontos/ano	32 pontos
02	Experiência profissional, como Enfermeiro(a), em Urgência e/ou em Emergência e/ou em Unidade de Terapia Intensiva e/ou em Unidade de Terapia Semi-intensiva, na área hospitalar, em instituição pública e/ou privada.	14 pontos/ano	28 pontos
03	Experiência profissional, como Enfermeiro(a), no Cuidado Pré e Pós-operatório (Cirurgia/ Procedimento/ Transplante) em instituição pública e/ou privada.	10 pontos/ano	20 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			80
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, em Enfermagem Perioperatória ou em Cardiologia ou em Central de Material e Esterilização ou Centro Cirúrgico ou em Cirurgia Vascul ar ou em Hemodinâmica ou em Nefrologia ou em Recuperação Anestésica ou em Terapia Intensiva ou em Urgência e Emergência, com carga horária mínima de 360 horas.	08 pontos	08 pontos
02	Especialização, na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 360 horas, exceto em Enfermagem Perioperatória, Cardiologia, Central de Material e Esterilização, Centro Cirúrgico, Cirurgia Vascul ar, Hemodinâmica, Nefrologia, Recuperação Anestésica, Terapia Intensiva, Urgência e Emergência.	06 pontos	06 pontos
03	Curso de Suporte Básico de Vida (SBV) com carga horária mínima de 80 horas.	04 pontos	04 pontos
04	Curso/ Aperfeiçoamento/ Atualização/ Treinamento/ Congresso, na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 40 horas, exceto em Suporte Básico de Vida (SBV).	02 pontos	02 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			20
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

ENFERMEIRO(A) HOSPITALAR
ATUAÇÃO: CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional, como Enfermeiro(a), em Processos de esterilização e/ou em Operação de Equipamentos de Esterilização, em instituição pública e/ou privada.	16 pontos/ano	32 pontos
02	Experiência profissional, como Enfermeiro(a), em Controle de Qualidade e/ou em Controle de Infecção e/ou em Centro Cirúrgico, na área hospitalar, em instituição pública e/ou privada.	14 pontos/ano	28 pontos
03	Experiência profissional, como Enfermeiro(a), no Cuidado Pré e Pós-operatório (Cirurgia/ Procedimento/ Transplante), em instituição pública e/ou privada.	10 pontos/ano	20 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			80
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, em Enfermagem em Central de Material e Esterilização ou em Centro Cirúrgico ou em Recuperação Anestésica ou em Perioperatória ou em Controle de Infecção Hospitalar, com carga horária mínima de 360 horas.	08 pontos	08 pontos
02	Especialização, na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 360 horas, exceto em Enfermagem em Central de Material e Esterilização, em Centro Cirúrgico, em Recuperação Anestésica, em Perioperatória, em Controle de Infecção Hospitalar.	06 pontos	06 pontos
03	Curso de Suporte Básico de Vida (SBV) com carga horária mínima de 80 horas.	04 pontos	04 pontos
04	Curso/ Aperfeiçoamento/ Atualização/ Treinamento/ Congresso, na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 40 horas, exceto em Suporte Básico de Vida (SBV).	02 pontos	02 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			20
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

FARMACÊUTICO(A)

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional, como Farmacêutico(a), na área hospitalar, em instituição pública e/ou privada.	16 pontos/ano	32 pontos
02	Experiência profissional, como Farmacêutico(a), em instituição pública e/ou privada, exceto na área hospitalar.	14 pontos/ano	28 pontos
03	Experiência como Preceptor(a) e/ou Tutor(a) e/ou Apoiador(a) Pedagógico(a), de Farmácia, em instituição de saúde pública e/ou privada.	10 pontos/ano	20 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			80
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Farmácia, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Curso/ Aperfeiçoamento/ Atualização/ Treinamento/ Congresso, na área de Farmácia, com carga horária mínima de 40 horas.	08 pontos	08 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			20
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL

<LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO>

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de pontuação na Etapa de Análise Curricular da Experiência Profissional do Processo Seletivo da FESF-SUS, que xxxxxxxxxxxx, profissão xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) sob o registro do Conselho de Classe n.º 000.00-00, CPF n.º 000.000.000-00, **exerce** o/a cargo/função de xxxxxxxxxxxx, no(a) *(instituição)*, lotado(a) no (setor/área), possuindo vínculo celetista/*como prestador(a) de serviços* nesta Instituição pública ou privada desde (data) até a *presente data*, **ou exerceu** o/a cargo/função de xxxxxxxx, possuindo vínculo celetista/*como prestador de serviços* nesta Instituição pública ou privada de (data) até (data). Desenvolveu as seguintes atividades relacionadas abaixo (*discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas*):

Local / data
Nome do signatário
Carimbo ou autenticação digital
Telefone(s) e e-mail de contato

NOTA¹: Este modelo de declaração tem caráter exclusivamente referencial. O(A) candidato(a) deverá remover o logotipo da FESF-SUS, a numeração da página e as informações do rodapé antes de sua utilização, conforme **subitem 5.1.9** deste Edital.

NOTA²: Nos termos do **subitem 5.2.1 alínea “a”** deste Edital.

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Nome civil: _____

Nome social: _____

Cargo/Função: _____

CPF n.º: _____

RG n.º: _____

Venho por meio deste, conforme previsto e determinado no Edital 01/2025, REQUERER o uso de NOME SOCIAL para inscrição no 13º Processo de Seleção Pública Simplificada/2025.

_____, _____ de _____ de 2025.
cidade data mês

assinatura do(a) requerente/candidato(a)

ATENÇÃO: Enviar o Requerimento, devidamente preenchido e assinado, junto com uma cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), nos termos do **subitem 3.12.3** deste Edital.

Sob nenhuma hipótese será deferida a solicitação que não atender aos termos previstos neste Edital de seleção, cabendo à Comissão de Processos de Seleção da FESF-SUS a análise e deferimento das solicitações de uso do nome social.

ANEXO VII

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do Edital no <i>site</i> institucional da FESF-SUS.	03/09/2025
Início e término das inscrições com encaminhamento dos documentos comprobatórios de Requisito(s) Básico(s), Experiência(s) Profissional(is) e Formação(ões) Complementar(es), para o respectivo <i>e-mail</i> citado no subitem 1.7 deste Edital e envio do Formulário de Inscrição preenchido.	A partir do dia 03 de setembro de 2025 até as 23h59 do dia 14 de setembro de 2025.
Publicação do resultado da Etapa 02 – Análise Curricular.	23/09/2025
Prazo para interposição de recurso da Etapa 02 – Análise Curricular.	até as 23h59 do dia 24/09/2025
Publicação do resultado da Etapa 02 – Análise Curricular, após análise do(s) recurso(s).	30/09/2025
Convocação para a Etapa 03 - Avaliação por Competências.	30/09/2025
Realização da Etapa 03 – Avaliação por Competências.	02/10/2025 à 03/10/2025 e 06/10/2025 à 07/10/2025
Publicação do resultado da Etapa 03 - Avaliação por Competências.	09/10/2025
Prazo para interposição de recurso da Etapa 03 – Avaliação por Competências.	Até as 23h59 do dia 10/10/2025
Publicação do Resultado Final.	15/10/2025
Homologação.	15/10/2025

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do [site www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).